



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 28/2015

Dispõe sobre a escala de plantão de sobreaviso para os serviços extraordinários do SAAE.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação da PMI nº 14.757, de 02 de janeiro de 2013;

Considerando as solicitações de serviços extraordinários nos finais de semana e feriados, em decorrência de obstrução no sistema de captação, rompimento de redes e ramais, entre outros que determinam a obrigatoriedade da assistência e de interesse do SAAE, para que as atividades realizadas sejam contínuas;

Considerando a necessidade de regulamentar a escala de plantões de sobreaviso dos servidores efetivos e/ou contratados.

Considerando que servidores serão convocados, se necessários ao desempenho de tais atividades;

Considerando o regime de sobreaviso, assim definido como aquele em que o servidor titular de cargo estará, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, fora da instituição, disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, amparado pela lei nº 2.762/2007 do estatuto do servidor. contemplado no Art. 25 e 26, Art. 70 §1º, inciso II E III, Art. 112 dos serviços extraordinários, isto acordado com a escala previamente aprovada pela direção do SAAE;

Considerando que:

1) cada plantão terá duração mínima de (12) doze horas ininterruptas;

2) o servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de plantão;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibirapu/ES

3) as atividades de plantão não poderão superar vinte e quatro horas por semana;

4) o servidor escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado solicitado e, durante o período de espera, não poderá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a escala de plantões obedecendo ao limite estabelecido por lei.

Art. 2º A escala de plantões com rodízio é específica para os finais de semana e feriados, conforme o Anexo I.

Art. 3º o servidor não gratificado que prestar atendimento quando solicitado, receberá o valor das horas extras proporcionalmente às horas trabalhadas, de acordo com o percentual vigente no art. 110 da lei 2762/2007;

Art. 4º O período extraordinário, quando de legislação específica em se tratando de pontos facultativos corresponde ao acréscimo de 50% da hora;

Art. 4º A escala poderá ser alterada com prévio aviso e/ou de comum acordo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirapu, 01 de dezembro de 2015.

Elias Pignaton Recla
Diretor Executivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Portaria 28/2015
Anexo I

ESCALA DE PLANTÃO DE SOBREVISO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

ANO 2015/2016

Mês	Dia	Servidor
Dezembro	05 e 06	Genival Antonio Santiago da Cruz
Dezembro	12 e 13	Getulio Roberto de Moraes
Dezembro	19 e 20	Jose Geraldo da Cruz
Dezembro	26 e 27	Genival Antonio Santiago da Cruz
Janeiro	02 e 03	Nivaldo Ribeiro do Rosário
Janeiro	09 e 10	Jose Geraldo da Cruz
Janeiro	16 e 17	Genival Antonio Santiago da Cruz
Janeiro	23 e 24	Nivaldo Ribeiro do Rosário
janeiro	30 e 31	Jose Geraldo da Cruz
Fevereiro	06 e 07	Genival Antonio Santiago da Cruz
Fevereiro	13 e 14	Getulio Roberto de Moraes
Fevereiro	20 e 21	Jose Geraldo da Cruz
Fevereiro	27 e 28	Genival Antonio Santiago da Cruz
Março	05 e 06	Getulio Roberto de Moraes
Março	12 e 13	Jose Geraldo da Cruz
Março	19 e 20	Genival Antonio Santiago da Cruz
Março	26 e 27	Getulio Roberto de Moraes
Abril	02 e 03	Jose Geraldo da Cruz
Abril	09 e 10	Genival Antonio Santiago da Cruz
Abril	16 e 17	Getulio Roberto de Moraes
Abril	23 e 24	Jose Geraldo da Cruz
Abril/Maio	30 e 01	Genival Antonio Santiago da Cruz